

Resolução nº 732



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 732

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda

Ementa: Ratifica termo aditivo do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº. 25/84

Data apresentação: 10 / 07 / 1984 Data da Leitura: 26 / 06 / 1984

Considerado objeto de Deliberação em: 26 / 06 / 1984

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>10.07.84</u>	<u>Sim</u>	_____
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	_____	_____	_____
Obras e Serviços Públicos	_____	_____	_____
Saúde, Educ. e Assist. Social	_____	_____	_____
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	_____	_____	_____

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 10 / 07 / 1984 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 12 / 07 / 1984 Unanimidade _____ Votos Contra _____

Com Emendas? Não Quantas?

PROMULGAÇÃO EM: 15 / 07 / 1984 Pelo: Mesa Diretora

PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal : _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: II Folhas 105 (folha cento e cinco.....)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE _____ (_____)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À _____

Volta Redonda, 13 de agosto de 1984.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 GABINETE DO PREFEITO

ORIGINAL

Em 21 de junho de 1984

MENSAGEM Nº 024/84

ATENÇÃO
 TRAMITAÇÃO: ESPECIAL
 PRAZO ATÉ 11 / 8 / 84

Senhor Presidente.

Levo à consideração dessa Egrêgia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, objetivando seja ratificado o TERMO ADITIVO de 21 de maio de 1984, ao CONVÊNIO que esta Prefeitura celebrou com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento em 31 de março de 1983, já ratificado pela Lei Municipal nº 1.838, de 19 de agosto de 1983.

O instrumento aditivo, a ser ratificado, Senhor Presidente, objetiva o emprego de recursos referidos na Cláusula Primeira do CONVÊNIO "para o pagamento de serviços e reajustes", consoante está fixado em cláusulas vigentes, sendo de relevância para este Município.

Certo de merecer a nobre consideração de V.Exa. e de seus dignos pares, solicito que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 84 - § 2º da Lei Complementar Estadual nº 01/75.

Atenciosamente,

Benevenuto dos Santos Neto
 Prefeito

Exmº Sr.
 José Domingos de Macedo
 DD. Presidente
 CÂMARA MUNICIPAL
 NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Biblioteca
 RESOLUÇÃO Nº 132 | FLS. 013 | Infância

mbs.

VISTO - Em 21 / 6 / 84
RUP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

ORIGINAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

EMENTA: Ratifica Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É ratificado em todos os seus termos o TERMO ADITIVO firmado em 21 de maio de 1984 ao CONVÊNIO nº 026/83, que a Municipalidade celebrou com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS em 31 de março de 1983, já homologado pela Lei Municipal nº 1.838, de 19 de agosto de 1983.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

PROJECÇÃO Nº 432 | FLS. 02 | *[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO 25 N.º 25/84

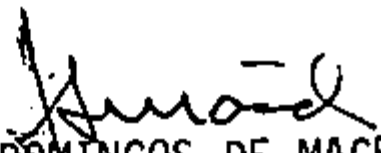
EMENTA: - RATIFICA TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

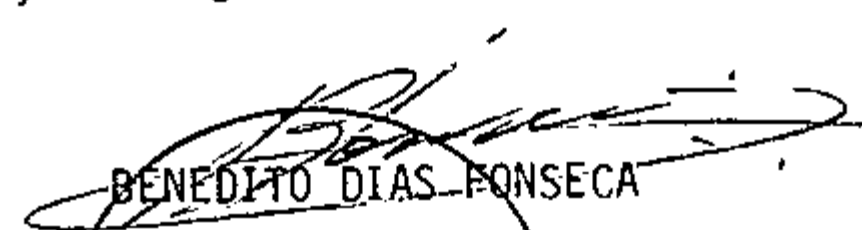
Artigo 1º - É ratificado em todos os seus termos o TERMO ADITIVO firmado em 21 de maio de 1984 ao CONVÊNIO nº 026/83, que a Municipalidade celebrou com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS em 31 de março de 1983, já homologado pela Lei Municipal nº 1.838, de 19 de agosto de 1983.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 10 de julho de 1984


JOSE DOMINGOS DE MACEDO
Presidente


GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO
1ª. Secretária


BENEDITO DIAS FONSECA
Vice-Presidente


WILLIAM DE FREITAS
2º Secretário

prot. nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

C. M. R. 132 | FLS 03 | 

CONVÊNIO Nº 026/83 - 8ª DR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		A
Divisão de Documentação		
RESOLUÇÃO Nº 132	FLS 04	<i>[Assinatura]</i>

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/83 - 8ª DR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DOS INTERCEPTORES E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA CIDADE DE VOLTA REDONDA.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, doravante mencionado simplesmente DNOS e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, neste ato representada pelo Prefeito BENEVENUTO DOS SANTOS NETO, assinam o presente aditivo ao Convênio Nº 026/83-8ª DR., celebrado em 30/04/83, em virtude de terem acordado, em incluir no Convênio os custos relativos aos pagamentos dos reajustamentos, calculados de acordo com a coluna dois da Revista Conjuntura Econômica, servindo como base de cálculo o mês de Junho de 1983, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Fica estabelecido que os recursos financeiros previstos na cláusula Primeira do Convênio ora aditado, serão empregados para o pagamento de serviços e reajustamentos.

SEGUNDA - O novo valor previsto para o Convênio é de CR\$.... 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), cabendo a PREFEITURA participar com seus recursos próprios liberados em favor do DNOS, na proporção de 40% (quarenta por cento) e o DNOS com os 60% (sessenta por cento) restantes.

TERCEIRA - O DNOS encaminhará mensalmente a PREFEITURA cópia dos Boletins de Medição de Serviços e de reajustamentos, a fim de atender o que ficou estabelecido nas cláusulas PRIMEIRA e SEGUNDA deste aditivo

QUARTA - A entrega dos recursos da PREFEITURA em favor do DNOS, será feita por depósito na conta DNOS nº 92/1963-1 da Agência Centro-Rio do Banco do Brasil.

QUINTA - A PREFEITURA, encaminhará uma xerocópia do Recibo de Depósito à Divisão de Administração da 8ª DR, na Avenida Brasil, nº 2.540 - São Cristóvão - CEP. 20.930 - Rio de Janeiro.




SEXTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente assinado, no que não colidirem com este Aditivo.

SÉTIMA - O presente Aditivo, após sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNOS., entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes do DNOS e PREFEITURA e por duas testemunhas a tudo presente.

Volta Redonda, 21 de maio de 1984.


JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor-Geral do DNOS


BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 732

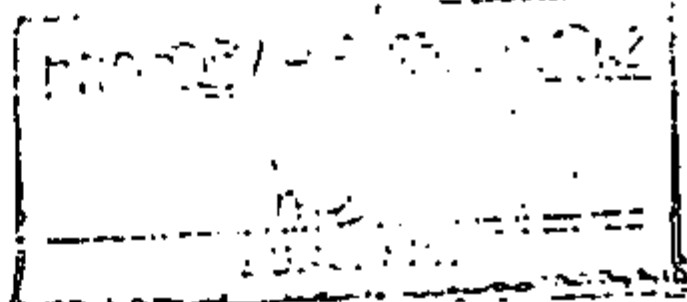
FLS. 05



*Ad. Lutz
a/15*



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA; OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DOS INTERCEPTORES E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA CIDADE DE VOLTA REDONDA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



Aos dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, doravante denominado DNOS, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, doravante designada PREFEITURA, representada pelo Prefeito BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO, assinam o presente Convênio que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Convênio a elaboração dos projetos executivos dos Interceptores e da Estação de Tratamento de Esgotos da cidade de Volta Redonda - RJ.

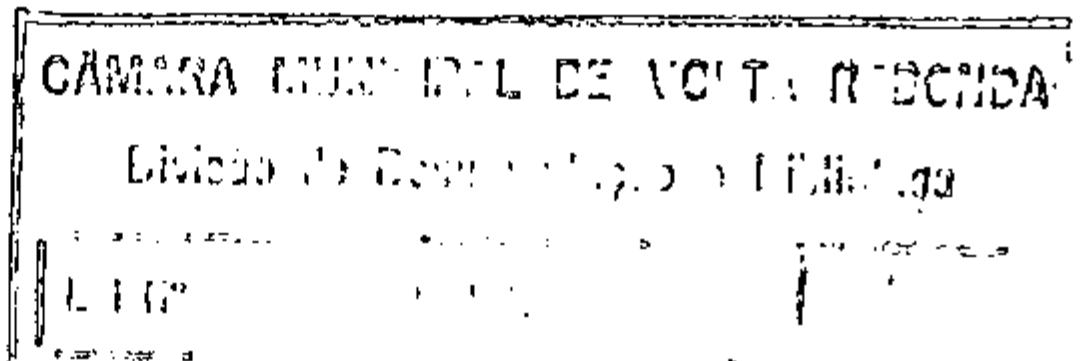
CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao DNOS a elaboração dos projetos executivos, a que se refere o presente Convênio, diretamente ou mediante contratação com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de contratação com terceiros a Comissão Geral de Licitações do DNOS, será acrescida de dois (02) representantes indicados pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer uma das hipóteses mencionadas na Cláusula Segunda, a PREFEITURA acompanhará todas as fases de elaboração dos projetos, através de técnicos credenciados.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CÂMARA Nº 32 | FLS. 06 | *Indicada*



10.212.15 13

CLÁUSULA QUARTA - O valor previsto para o presente Convênio é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), cabendo à PREFEITURA participar com seus recursos próprios, liberados em favor do DNOS, na proporção de 40% (quarenta por cento) e o DNOS com os 60% (sessenta por cento) restantes.

CLÁUSULA QUINTA - A parcela correspondente à responsabilidade da PREFEITURA será por esta entregue ao DNOS de acordo com o cronograma financeiro aprovado pelos convenientes e que fará parte deste instrumento independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos a cargo do DNOS correrão à conta da verba

4.3.1.1 e os da PREFEITURA pela verba 11.13760311.08, ficando empenhada a importância de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), pela Nota do Empenho nº 1048.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente Convênio é de 14 (catorze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser aditado, prorrogado, renovado ou rescindido, observadas as formalidades legais pertinentes, mediante notificação por escrito da parte interessada, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para solução de qualquer questão decorrente do presente Convênio, fica eleito pelas partes, o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo de Almeida Paçardes

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 432 | FLS. 07 | *Impeluc*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROC. 272/83

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Convênio, no livro próprio, qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor-Geral do DNOS, pelo Prefeito de Volta Redonda, e por duas testemunhas, a tudo presente.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1983.

Jose Reinaldo Carneiro Tavares
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor-Geral do DNOS

Benevenuto dos Santos Netto
BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito de Volta Redonda

TESTEMUNHAS:

Paulo de Costa Souza
[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
SERIAL 432 | FLS. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
LIT.



DECRETO Nº 1.751

EMENTA: Convoca, extraordinariamente, a Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Volta Redonda, de conformidade com o que dispõe o artigo 183, "I", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 70, § 3º - letra "a", da Lei Complementar Estadual nº 01/75 (Lei Orgânica dos Municípios) a fim de apreciar os seguintes Projetos de Lei Municipal:

- Ratifica Convênio de Assistência Alimentar firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Volta Redonda. - Mensagem nº 009/84
- Autoriza o Poder Executivo a subscrever aumento de capital na COHAB/VR e a sua integralização, na forma que menciona. - Mensagem nº 010/84
- Ratifica Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda. - Mensagem nº 024/84
- Inclui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CMDC como órgão vinculado à SMG. - Mensagem nº 025/84
- Autoriza o Prefeito Municipal abrir Créditos Adicionais. - Mensagem nº 026/84

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Bibliotecária

RESOLUÇÃO Nº 132

FLS. 09

Instituto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.751

2.

- Ratifica Convênio e autoriza a abertura de - Mensagem nº 027/84
Crédito Especial (PROMUNICÍPIO).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga
das as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de julho de 1984 - 299 da Fundação da Cidade.

Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito Municipal

Jessé de Hollanda Cordeiro
Secretário Municipal de Governo

smfs.



~~CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA~~

Encaminhamos o presente Memoria

de nº 24/84 ao Plenário com os se

guintes Pareceres:

- 01 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
- 02 - Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.
- 03 - Comissão de Obras e Serviços Públicos.
- 04 - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
- 05 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Divisão de Expediente 10/7 /1984?

RCP

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA~~

Pareceres verbais exarados em Plenário:

- 01 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
- 02 - Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.
- 03 - Comissão de Obras e Serviços Públicos.
- 04 - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
- 05 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Assessor

10.7.84

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Bibliotecária

RESOLUÇÃO Nº 432 | FLS. 10 [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

PARECER 40

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

GIBRALTAR P.O. VIDAL
PRESIDENTE

ETTORE DALBONI DACUNHA
RELATOR

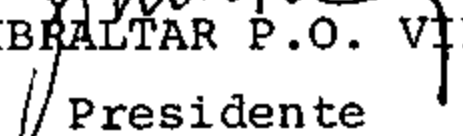
LUIZ CARLOS H. SARCKIS
MEMBRO

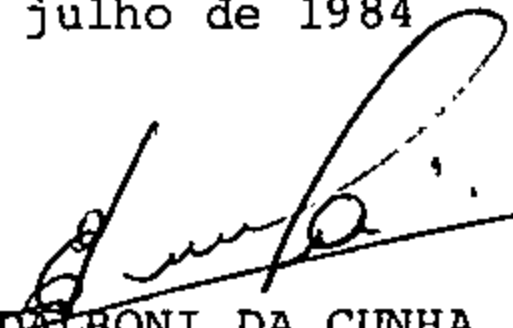
ASSUNTO MENSAGEM Nº 24/84- RATIFICA TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA:

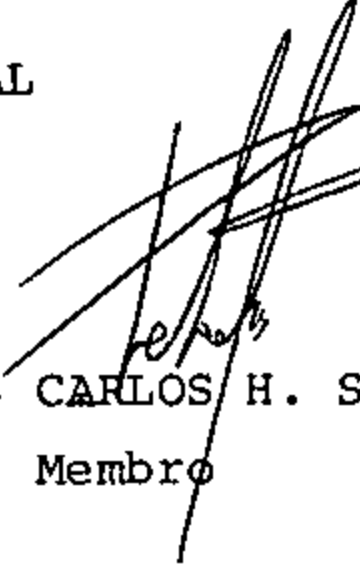
VOTO DO RELATOR: O Sr. Prefeito ao proceder o presente aditivo, está cumprindo os termos constitucionais e a Lei Complementar 01/75 Lei Orgânica dos Municípios.

Os Trâmites são legais. Somos por sua aprovação.


Sala das Comissões, 10 de julho de 1984


GIBRALTAR P.O. VIDAL
Presidente


ETTORE DALBONI DA CUNHA
Relator


LUIZ CARLOS H. SARCKIS
Membro

aca/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
PROTOCOLADO Nº 132	FLS. 11	

LIDO
Em 10/7/84
W
Secretário

APROVADO
Em 10/7/84
W
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

66

COMISSÃO: FISCALIZAÇÃO, COMISSÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ LUIZ DE SA

ASSUNTO: PROSETO DE LEI CAPEADO PELA UENBAGUEW 024/84

Parecer favorável

Sala Getúlio Vargas, 10 de Julho de 74

[Signature]
Assinatura do relator

APROVADO
Em 07/08/84
u
Secretário



DOCUMENTOS DIVERSOS

- 1 - Ofício P/128/84
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____

Divisão de Expediente 24 / 7 / 1984.

Res

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

NUMERO 132 | FLS. 13 | Impelud



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 24 de julho de 1984

Ofício P- 128/84

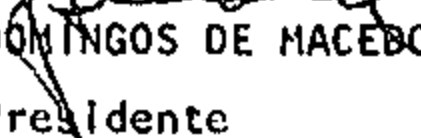
Assunto: Encaminha Cópia de Resoluções

Senhor Prefeito,

Em anexo, estamos encaminhando para conhecimento de V.Exa., cópia das Resoluções nºs 730 - Ratifica Convênio de Assistência Financeira e Técnica (promunicípio), 731 - Ratifica Convênio de Assistência Alimentar firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Volta Redonda e 732 - Ratifica termo aditivo do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Sem mais para o momento, ao ensejo, expressamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSE DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

*Recibido em 24/07/84
às 16:30 hrs
J. Amador*

Exmo: Sr.

Benevenuto dos Santos Neto

DD. Prefeito Municipal
Volta Redonda-RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 732 | FLS. 14 | *Amador*





CÂMARA MUNICIPAL

VOLTA REDONDA

Distrito de Volta Redonda

Biblioteca

132-15

Impressão

Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº Mens. 024/84

FOLHA DE DESPACHO Nº 001

LIDO
 Em 16/6/1984
 Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS RESUMEN-
 TAIS, EM REUNIÃO
 DE 16/6/84
 2º Secretário

As Comissões de Justiça
 e Finanças
 Para Relatar.
 V. Redonda, 10/07/1984
 Presidente

A Consultoria Jurídica
 Para elaborar projeto
 de Resoluções, nos termos
 da legislação em vigor
 E. 27-06-84
 Juiz

Recebi a cópia da referida
 mensagem nº 024/84.
 em 29/6/84
 Juiz

Comissão de Justiça
Elton
 Recebi para parecer em: 10.07.84
 PRESIDENTE

Comissão de Finanças
 Recebi para parecer em: 10.7.84
 PRESIDENTE

Anexo conteúdo original aprovado p/ Lei 1234

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
 EM 10/7/84
 2º Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
 EM 12/7/84
 2º Secretário

R. 132.

ENCAMINHADO EM 24/7/84
 OFÍCIO P-128/84



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 732

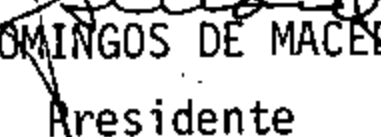
EMENTA: Ratifica termo aditivo do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

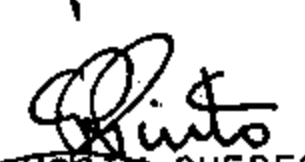
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

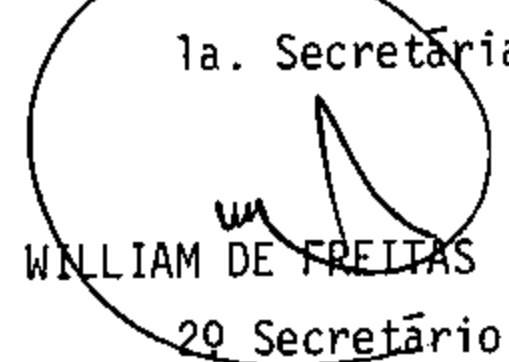
Artigo 1º - É ratificado em todos os seus termos o TERMO ADITIVO firmado em 21 de maio de 1984 ao CONVÊNIO nº 026/83, que a municipalidade celebrou com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS em 31 de março de 1983, já homologado pela Lei Municipal nº 1.838, de 19 de agosto de 1983.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de julho de 1984.



JOSE DOMINGOS DE MACEDO
Presidente


GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO
1ª Secretária


WILLIAM DE FREITAS
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 025/84
Autoria: Mesa Diretora

rcp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 732	FLS. 16	



RESOLUÇÃO Nº 732

EMENTA: Ratifica termo aditivo do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Artigo 1º — É ratificado em todos os seus termos o TERMO ADITIVO firmado em 21 de maio de 1984 ao CONVENIO nº 026/83, que a municipalidade celebrou com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS em 31 de março de 1983, já homologado pela Lei Municipal nº 1.828, de 19 de agosto de 1983.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de Julho de 1984

Vereador **JOSE DOMINGOS DE MACEDO**
Presidente

Vereadora **GLÓRIA ROUSSIN GUEDES PINTO**
Primeira Secretária

Vereador **WILLIAM DE FREITAS**
Segundo Secretário

Projeto de Resolução nº 025/84

Autoria: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Estatística

RESOLUÇÃO Nº 732 | FLS. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 732

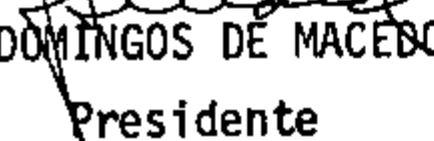
EMENTA: Ratifica termo aditivo do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:


Artigo 1º - É ratificado em todos os seus termos o TERMO ADITIVO firmado em 21 de maio de 1984 ao CONVÊNIO nº 026/83, que a municipalidade celebrou com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS em 31 de março de 1983, já homologado pela Lei Municipal nº 1.838, de 19 de agosto de 1983.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de julho de 1984.


JOSE DOMINGOS DE MACEDO
Presidente


GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO
1ª. Secretária


WILLIAM DE FREITAS
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 025/84
Autoria: Mesa Diretora

rcp.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Expediente

Ficha N.º 001

DOCUMENTO: MENSAGEM Nº 024/84

PROT. N.º _____

DATA ENTRADA

21 / 06 / 84

ANEXOS: _____

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL BENEVENUTO DOS SANTOS NETO

ASSUNTO: Ratifica Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de V.R.

ANDAMENTO:

Lido e considerado objeto de deliberação na reunião do dia 26.0684

Encaminhado a Consultoria Jurídica para elaborar Projeto de Resolu

ção. Despachado para as Comissões de Justiça e Finanças em 10-7-84.

Recebido pelas mesmas em 10.7.84. Exarado parecer de Justiça favorável,
e parecer verbal de finanças favorável, sendo os mesmos aprovados. Apro-
vado em 1a votação na reunião do dia 10-07-84 e em 2a votação no dia
12-7-84. Transformado o Projeto em Resolução nº 732 e promulgada no dia
15.07.84. Encaminhado à DDB em 23.7.84. Encaminhado of.P/128/84 à PMVR, com cópia da
Resolução em 24.07.84.